

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

265

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

266

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo			
14/2017	27/01/2017	Processo Licitatório			
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde					
OBJETO					
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
LICITAÇÃO					
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário		
PREGÃO Nº 8/2017	20/02/2017	09/03/2017	09:00		
Natureza	Tipo Avaliação				
Registro de Preços	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
13/02/2017		420.381,08		27/03/2017	
CONTRATO					
Contrato	Data Assinatura	Data Início			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017	27/03/2017	27/03/2017			
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes				
Contratada	CNPJ				
JONES CAVA GUIMARAES & CIA LTDA - ME	06.190.514/0001-33				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
365 (Dia)	26/03/2018	365 (Dia)	26/03/2018		
R\$ 96.213,24					
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês vencimento	Valor Aditivado
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

267

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 14/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: JONES CAVA GUIMARÃES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.190.514/0001-33, com sede na Rua Luiz Binotto, nº 1.470, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo representante legal o Senhor **JONES CAVA GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.106.219-91, portador da Cédula de Identidade nº 3.108.470-9/ SSP PR, residente e domiciliado na Rua dos expedicionários, nº 594, Bairro São Luiz, CEP: 84.200-00, na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

PRODUTO	QTD	UND	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
10639 - AGUA MINERAL GALAO DE 20 LITROS	2.540,00	GRF	AGUATIVA	5,29	13.436,60
1123 - BOTIJAO DE GAS P13	1.016,00	UNI	SUPERGASBRAZ	64,99	66.029,84
10642 - BOTIJAO DE GAS P13 CALOGERAS	30	UNI	SUPERGASBRAZ	66,45	1.993,50
10643 - BOTIJAO DE GAS P13 CERRADO	30	UNI	SUPERGASBRAZ	66,45	1.993,50
25273 - CASCO CILINDRO DE BOTIJÃO DE GÁS P45	13	UNI	SUPERGASBRAZ	502,00	10.040,00
25300 - CASCO CILINDRO DE BOTIJÃO DE GÁS P13	10	UNI	SUPERGASBRAZ	135,90	2.719,80

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até 01 (uma) hora, a partir do contato da Secretaria solicitante.
- 2.2. O local de entrega será nas **Escolas e Creches Municipais, Hospital e Unidades de Saúde, Prefeitura e CAM - Centro Administrativo Municipal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

268

- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segundas a Sextas-feiras e aos Sábados/Domingo e Feriados** conforme a necessidades e respeitando o horário inicial do contato nos locais conforme Item 2.2.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, *rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;*
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **ADEMAR DO ESPIRITO SANTO**, Nº 3747, **CARLOS EUCLYDES MAZZETTI**, MATRÍCULA Nº 1056, **JEANE MORITZ PAVÃO** MATRÍCULA Nº 3750, **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, MATRICULA Nº 3744, **NIVEA NALU MULLER CORDEIRO**, Nº 3783, **EDILSON CORSINI PEREIRA**, Nº 4091, **EDISON MARIO LEMES RIBEIRO**, Nº 619, **IRINEU BARROS**, Nº 3133, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula nao exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Físcal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

270

11.001	0824400022213	00000	3.3.90.30
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.30
02.001	0412200362003	00000	3.3.90.30
02.003	0412400082008	00000	3.3.90.30
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042023	00303	3.3.90.30
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.30
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

271

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

272

- f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

273

- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

274

único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 27 de Março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-



JONES CAVA GUIMARÃES & CIA LTDA - ME
JONES CAVA GUIMARÃES
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

275

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo			
14/2017	27/01/2017	Processo Licitatório			
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde					
OBJETO					
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
LICITAÇÃO					
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário		
PREGÃO Nº 8/2017	20/02/2017	09/03/2017	09:00		
Natureza	Tipo Avaliação				
Registro de Preços	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
13/02/2017		420.381,08		27/03/2017	
CONTRATO					
Contrato	Data Assinatura	Data Início			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017	27/03/2017	27/03/2017			
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes				
Contratada	CNPJ				
RICARDO GIGLI & CIA LTDA	06.120.948/0001-67				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
365 (Dia)	26/03/2018	365 (Dia)	26/03/2018		
R\$ 307.960,00					
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês vencimento	Valor Aditivado
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

276

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 14/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: RICARDO GIGLI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.120.948/0001-67**, com sede na Rua Moises Lupion, nº 1087, Bairro Vila Burrinho, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado por sua representante legal a Senhora **LUCIANE FELIPE GIGLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 792.936.119-53, portador da Cédula de Identidade nº 4.332.127-7 SSP PR, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 21, Residencial Inpacel I, CEP: 84.900-00, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

PRODUTO	QTD	UND	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1126 - BOTIJAO DE GAS P45	192	UNI	COPA GAZ	344,00	66.048,00
1126 - BOTIJAO DE GAS P45	578	UNI	COPA GAZ	344,00	198.832,00
10644 - BOTIJAO DE GAS P45 CALOGERAS	60	UNI	COPA GAZ	359,00	21.540,00
10645 - BOTIJAO DE GAS P45 CERRADO	60	UNI	COPA GAZ	359,00	21.540,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até 01 (uma) hora, a partir do contato da Secretaria solicitante.
- 2.2. O local de entrega será nas Escolas e Creches Municipais, Hospital e Unidades de Saúde, Prefeitura e CAM - Centro Administrativo Municipal.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segundas a Sextas-feiras e aos Sábados/Domingos e Feriados conforme a necessidades e respeitando o horário inicial do contato nos locais conforme Item 2.2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

277

- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**
- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



278

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) ADEMAR DO ESPIRITO SANTO, Nº 3747, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, MATRÍCULA Nº 1056, JEANE MORITZ PAVÃO MATRÍCULA Nº 3750, FABIANA KLUPPEL LISBOA, MATRÍCULA Nº 3744, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, EDILSON CORSINI PEREIRA, Nº 4091, EDISON MARIO LEMES RIBEIRO, Nº 619, IRINEU BARROS, Nº 3133, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30
11.001	0824400022213	00000	3.3.90.30
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

279

02.001	0412200362003	00000	3.3.90.30
02.003	0412400082008	00000	3.3.90.30
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042023	00303	3.3.90.30
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.30
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;



- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

281

- i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 27 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

RICARDO GIGLI & CIA LTDA
LUCIANE FELIPE GIGLI
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

284

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
14/2017	27/01/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 8/2017	20/02/2017	09/03/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
13/02/2017		420.381,08		27/03/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017	27/03/2017	27/03/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	CNPJ			
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME	12.727.278/0001-44			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	26/03/2018	365 (Dia)		26/03/2018
			R\$ 240,00	

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

285

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 14/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.727.278/0001-44, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado Paraná, situado a Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, Sala 01, São Luiz, CEP: 84.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **AMANDA FRIGO NOVOTNI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.435.589-31, portadora da Cédula de Identidade nº 7.656.747-6 SSP PR, residente e domiciliada no(a) cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

PRODUTO	QTD	UND	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
10640 - AGUA MINERAL GALAO DE 20 LITROS CALOGERAS	20	GRF	ROYAL FIT	6,00	120,00
10641 - AGUA MINERAL GALAO DE 20 LITROS CERRADO	20	GRF	ROYAL FIT	6,00	120,00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até 01 (uma) hora, a partir do contato da Secretaria solicitante.
- 2.2. O local de entrega será nas Escolas e Creches Municipais, Hospital e Unidades de Saúde, Prefeitura e CAM - Centro Administrativo Municipal.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segundas a Sextas-feiras e aos Sábados/Domingos e Feriados conforme a necessidades e respeitando o horário inicial do contato nos locais conforme Item 2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

286

- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

287

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a): ADEMAR DO ESPIRITO SANTO, Nº 3747, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, MATRÍCULA Nº 1056, JEANE MORITZ PAVÃO MATRÍCULA Nº 3750, FABIANA KLUPPEL LISBOA, MATRÍCULA Nº 3744, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, EDILSON CORSINI PEREIRA, Nº 4091, EDISON MARIO LEMES RIBEIRO, Nº 619, IRINEU BARROS, Nº 3133, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 3.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.3.2.4. A ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30
11.001	0824400022213	00000	3.3.90.30
14.001	2212000172071	00000	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

283

02.001	0412200362003	00000	3.3.90.30
02.003	0412400082008	00000	3.3.90.30
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042023	00303	3.3.90.30
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.30
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

289

- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento ilícito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

290

- i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser elevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentemente, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

291

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

292

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 27 de Março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-



WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA EIRELI-ME
AMANDA FRIGO NOVOTNI
-CONTRATADA-

Publicação dos
Extratos
Habilitação/
Classificação/
Adjudicação/
Homologação/
Ata e Contratos

S PUBLICAÇÕES

AMBIENTAL PRÉVIA- L.P.
 torna público que requer do Instituto
 P a Licença Ambiental Prévia, para
 ípio de Wenceslau Braz - PR.

DO ITARARÉ

**DE LICITAÇÃO
 ESSENCIAL N° 14/2017**

eitura Municipal de Salto do Itararé,
EGÃO PRESENCIAL N° 14/2017.
 e trata da AQUISIÇÃO DE PEÇAS
 ÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DO
 especificado no anexo I do edital. O
 antantes das empresas interessadas
 09h00min e a abertura da sessão
 dos envelopes com "propostas de
 bilitação" e abertura dos envelopes
 11/04/2017, às 09h15min. O edital
 posição dos interessados para ser
 Prefeitura Municipal, de segunda
 as 12h00min e das 13h00min as
 Berton Junior, 471, Centro, Mu-
 quaisquer informações poderão ser
 na ou telefone (43) 3579-1607.

HOMOLOGAÇÃO

ções e atos precedentes, face aos
 o Licitatório, referente ao Pregão
 ãO DE PNEUS, CÂMARAS, PRO-
 E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,
 AGEM E DEMAIS SERVIÇOS DE
 EÍCULOS DO MUNICÍPIO, HO-
 atório, com fundamento no Inciso
 da Lei n° 8.666/93,
 23 de Março 2017.
FRAGOSO DA SILVA
 O MUNICIPAL

**ÃO DE EDITAL
 ENICIAL N° 11/2017**

ra Municipal de Salto do Itararé,
PRESENCIAL N° 11/2017. Tipo
 a contratação de empresa para
 técnico administrativo de análise
 ssos que formam o conjunto de
 sses nas plataformas (SIMEC,
 NV e SIMEC) cadastramento de
 acompanhamento e prestação de
 tos de repasses celebrados com
 cionalização e análise técnico-
 tecnologia de informações em
 efetuos para a Prefeitura Mu-
 análise de repasses financeiros
 logia em gestão de convênios
 o em planejamento estratégico
 plências para fins de repasses
 licado no anexo I do edital. O
 tes das empresas interessadas
 00min e a abertura da sessão
 envelopes com "propostas de
 ação" e abertura dos envelopes
 04/2017, às 09h15min. O edital
 ção dos interessados para ser
 feitura Municipal, de segunda
 12h00min e das 13h00min as
 rtoni Junior, 471, Centro, Mu-
 quer informações poderão ser
 u telefone (43) 3579-1607.

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO N° 08/2017 - PROCESSO N° 14/2017

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):

2923 - JONES CAVA GUIMARAES & CIA LTDA

4470 - RICARDO GIGLI & CIA LTDA

294 5798 - W. F. DIST. DE EQ. DE INFORMATICA EIRELI - ME

Interessada: Secretarias Municipais.

Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: Conforme as necessidades das Secretarias.

Fornecedor: 2923 - JONES CAVA GUIMARAES & CIA LTDA

Produto	QTD	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
10639 - AGUA MINERAL GALAO DE 20 LITROS	2.540,00	GRF	AGUATIVA	5,29	13.436,60
1123 - BOTIJAQ DE GAS P13	1.016,00	UNI	SUPERGAS BRAZ	64,99	66.029,84
10642 - BOTIJAQ DE GAS P13 CALOGERAS	30	UNI	SUPERGAS BRAZ	66,45	1.993,50
10643 - BOTIJAQ DE GAS P13 CERRADO	30	UNI	SUPERGAS BRAZ	66,45	1.993,50
25273 - CASCO CILINDRO DE BOTIJAQ DE GAS P45	13	UNI	SUPERGAS BRAZ	502,00	10.040,00
25300 - CASCO CILINDRO DE BOTIJAQ DE GAS P13	10	UNI	SUPERGAS BRAZ	135,90	2.719,80

Fornecedor: 4470 - RICARDO GIGLI & CIA LTDA

Produto	QTD	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1126 - BOTIJAQ DE GAS P45	192	UNI	COPA GAZ	344,00	66.048,00
1126 - BOTIJAQ DE GAS P45	578	UNI	COPA GAZ	344,00	198.832,00
10644 - BOTIJAQ DE GAS P45 CALOGERAS	60	UNI	COPA GAZ	359,00	21.540,00
10645 - BOTIJAQ DE GAS P45 CERRADO.	60	UNI	COPA GAZ	359,00	21.540,00

FORNECEDOR: 5798 - W. F. DIST. DE EQ. DE INFORMATICA EIRELI - ME

10640 - AGUA MINERAL GALAO DE 20 LITROS	20	GRF	ROYAL FIT	6,00	120,00
10641 - AGUA MINERAL GALAO DE 20 LITROS	20	GRF	ROYAL FIT	6,00	120,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATOS

Pregão n° 08/2017 - Processo n° 14/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato n° 16/2017.

Contratada: JONES CAVA GUIMARÃES & CIA LTDA - ME.

Valor Global: R\$ 96.213,24 (Noventa e Seis Mil Duzentos e Treze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Contrato n° 17/2017.

Contratada: RICARDO GIGLI & CIA LTDA.

Valor Global: R\$ 307.960,00 (Trezentos e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais).

Contratada: W F DIST. DE EQ. DE INFORMATICA EIRELI - ME.

Valor Global: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

Dotação Orçamentária:

08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30
11.001	0824400022213	00000	3.3.90.30
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.30
02.001	0412200362003	00000	3.3.90.30
02.003	0412400082008	00000	3.3.90.30
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042023	00303	3.3.90.30
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.30
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.30

Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 27/03/2017.

Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
3.857.661,39	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.497.496,74
3.857.661,39	TOTAL	10.497.496,74

Exercício Atual	Exercício Anterior
-720.258,18	-467.134,00
0,00	0,00
277,50	-3.058,67
48.503,03	38.745,40
13.300,05	22.703,68
104.907,42	98.016,76
1.243,02	17.539,50
229.097,45	135.283,18
13.302,85	1,87
25.887,25	4.001,77
0,00	0,00
14.274,81	12.504,73
39,10	31,93
20,04	18,30
0,00	0,00
3.631,90	3.301,96
797,05	0,00
156,89	13.166,75
61.291,08	7.693,51
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
28.376,18	72.520,58
0,00	1.731,45
103.255,53	-9.631,14
1.632,43	16.211,63
0,00	0,00
2.052,87	1.874,73

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR **295**
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Despacho do Prefeito Municipal
 De 27/03/2017.
 Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 08/2017, a(s) empresa(s):
 Empresa
 Valor (R\$)
 JONES CAVA GUIMARAES & CIA LTDA - ME
 R\$ 96.213,24
 RICARDO GIGLI & CIA LTDA
 R\$ 307.960,00
 W F DIST DE EQ DE INFORMATICA EIRELI – ME
 R\$ 24,00
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
 Braz Rizzi
 Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO- L.I.
E RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA- L.P.
BUZZATO E FERNANDES LTDA. torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP a Licença Prévia nº121569 e requer a Licença Ambiental de Instalação , para Depósito e Comércio de Agrotóxicos - no município de Ibaiti – PR.

1 Quer atrair novos clientes?

Se você acha que investir em publicidade e propaganda constitui investimento, a sua empresa está no caminho certo. Você precisa ser visto.

2 Sabe como ser visto?

Essa é a parte mais fácil. É só anunciar na Folha Extra. Nós garantimos a visibilidade que a sua empresa precisa.

FOLHA EXTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

0. 296

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Errata

Operações de crédito por antecipação da receita

Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas 1.973.562,41

Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita 863.433,55

0,00

Valor apurado nos demonstrativos respectivos	RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES INSCRIÇÃO EM RESTO PAGAR NÃO
0,00			

297

TAMOTSU MARIO EMOTO Técnico em Contabilidade

JULIO CEZAR LOPES Controle Interno

ECLAIR RAUEN Prefeito Municipal

ARAPOTI JABOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
 RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
 TERMO ADITIVO
 Ata de Registro de Preços: 303/2016

EXTRATO DE ERRATA
 No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1717, de 28/03/2017, na página nº B15, publicação como Extrato de Homologação e Adjudicação.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratada: LARISMED IND. E COMERCIO DE MAT. MEDICO E HOS-
 PITALAR LTDA EPP.
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração contratual com vistas a inclusão do item 329 conforme relacionado abaixo.

W/F DIST DE EQ DE INFORMATICA EIRELI - ME
 R\$ 240,00.
 LEIA-SE:
 W/F DIST DE EQ DE INFORMATICA EIRELI - ME
 R\$ 240,00.

Item
 Descrição
 Qtd
 Valor Unitário
 329

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P GERIATRICA COM GEL E ELAS-
 TICO - TAMANHO PEQUENO PACOTE COM 8 UNIDADES
 400,00

EXTRATO
 SEGUNDO TERMO ADITIVO

7,89
 Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo Aditivo.
 Data da Assinatura: 21/03/2017.
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
 RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
 EXTRATO
 TERMO ADITIVO
 Ata de Registro de Preços: 314/2016
 Pregão: 69/2016

CONTRATO Nº 051/2015.
 Pregão nº 018/2015.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A.
 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO sob o nº 051/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta, sendo a seguinte prorrogação.
 Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a execução do Contrato, iniciando-se o mesmo em 19/03/2017 e findando em 18/03/2018, e a vigência do Contrato, iniciando-se o mesmo em 19/03/2017 e findando em 18/03/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 Ratificação: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e quando as partes conforme originalmente

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017
 EXCLUSIVO PARA ME - EPP
 (Resumo para fins de publicação)
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
 1 - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 18/2017. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
 2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponentes: quadradros como Microempresa e Empresa de Pequeno de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/ alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, parágrafo de Registro de Preço de Produtos de higiene e limpeza e utensílios destinados à Manutenção dos Estabelecimentos Públicos Municipais.
 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/04/2017 às 09h na Prefeitura Municipal de Jaboti.
 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Mi Gerals, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e c 13h00minh às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 29 de março de 2017.
 Joao Antonio Juventino de Siqueira,
 Pregoeiro Oficial
 Portaria nº54/2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL